
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Brasília, 08 de abril de 2016.

Aos
Conselheiros do
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 16ª REGIÃO - ES
Vitória - ES

Examinamos as demonstrações contábeis do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 16ª REGIÃO - ES, que compreendem os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração do Regional é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.



Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis do Regional para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Regional. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis com ressalvas

- a) O Regional não mensurou, e nem reconheceu contabilmente, a depreciação dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio, assim, em desacordo com as determinações da NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/08. E não foi possível, mesmo através de procedimentos alternativos, mensurar os efeitos no ativo, nas variações diminutivas e conseqüentemente no patrimônio líquido, decorrentes dos registros da depreciação.
- b) Não recebemos resposta da circularização de saldos enviada ao Banco do Brasil, agência em que o Regional mantém operações. Apesar de aplicarmos procedimentos alternativos de análise dos extratos bancários, não podemos afirmar sobre a existência de outros passivos, garantias, avais ou operações materiais que eventualmente não tenham sido registrados pelo Regional.



Opinião com ressalvas

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos decorrentes do registro da depreciação dos bens móveis e imóveis, assunto mencionado no parágrafo "a"; e dos possíveis efeitos que possam advir do assunto mencionado no parágrafo "b", no item **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis com ressalvas**, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 16ª REGIÃO - ES, em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações, as variações patrimoniais e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades públicas.



AudiLink & Cia. Auditores
CRC-RS 003688/O-2 S-ES
Roberto Caldas Bianchessi
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-ES